



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 92

de 18 de agosto de 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R\$377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais), conforme o detalhamento contábil consignado no Anexo I a esta lei, que dela faz parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação e transposição de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, conforme o detalhamento contábil consignado no Anexo I desta lei.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações de que trata o Art. 1º desta lei por meio de Decreto, nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 4.345, de 10/08/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em razão da necessidade de suplementação de dotações necessárias ao custeio de despesas específicas das áreas de turismo e planejamento, conforme se infere do detalhamento contábil e do parecer técnico-contábil (9.2.01), em anexo.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Por complemento, colige-se que o crédito suplementar cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, anulação de dotações orçamentárias detalhadas, tratando-se, portanto, de recursos disponíveis à Municipalidade.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 - Anulação

TRANSPOSIÇÃO

<b>DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS</b>		
02.02.03- COORDENADORIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
28.846.0006.2.080-Manut.Encargos Gerais do Município		
(99) 33.90.39-Outros Serv.Terceiros P.Jurídica-FR1 CA 110.0000 Geral		70.000,00
02.06.01- COORDENADORIA DO TURISMO		
23.695.0095.1.007-Proj.Constr.Inst.Ampl.Ref.Obras Int.Turístico		
(649) 44.90.51-Obras e Instalações-FR1 CA 110.0000 Geral		183.000,00
23.695.0095.2.032-Manut.Ativ.Turísticas e Des.Econômico		
(653) 31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-FR1 CA 110.0000 Geral		104.500,00
(654) 31.90.13-Obrigações Patronais-FR1 CA 110.0000 Geral		19.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>377.000,00</b>
<b>DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS</b>		
02.02.08 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
15.452.0051.1.114- Obras de Melhoria no Trânsito em Diversas Ruas do Município		
(136) 44.9.51- Obras e Instalações-FR1 CA 400.0005 Programa Respeito à Vida Trânsito		43.006,67
02.04.01 COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS		
15.452.0087.1.018-Construção e Reformas de Praças,Parques e Jardins		
(425) 44.90.51 Obras e Instalações FR 1 CA 110.0000 Geral		124.003,33
02.06.03 COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER		
27.813.0026.1.006-Construção ,Inst.Ampl.Ref.Praças Esportivas		
(717) 44.90.51 Obras e Instalações FR 1 CA 110.0000 Geral		179.990,00
02.16.01-PROCURADORIA JURÍDICA		
03.092.0008.2.078- Manutenção da Procuradoria Geral dos Negócios Jurídicos		
(746) 31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-FR1 CA 110.0000 Geral		30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>377.000,00</b>



**ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO**

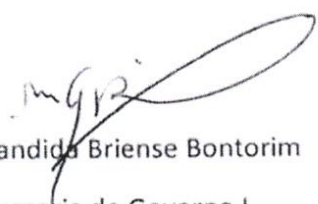
**DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.**

**VALOR R\$377.000,00**

Conforme relacionado em Anexo, há necessidade de abertura de Crédito Suplementar para atender despesas urgentes e inadiáveis, referente ao aditamento das obras do Boulevard no valor de R\$183.000,00 ,Despesas com Encargos Gerais do Município R\$70.000,00 e com Pessoal e Obrigações Patronais no Turismo R\$124.000,00.

O recurso para suplementação será ANULAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO ,conforme consta do Anexo.

Em 17/08/2023

  
Maria Candida Briense Bontorim  
Assessoria de Governo I



**Item 9.2.02- Parecer Técnico**

**VALOR 377.000,00**

**INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).**

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

**por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.**

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 17/08/2023



**MARIA ALICE DE L. MACHADO**  
TÉC. CONTABILIDADE  
CRC.1SP20313806



# Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 222

São Pedro, 18 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 92 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco às dotações suplementadas (custeio de despesas específicas das áreas de turismo e planejamento), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor  
ADILSON DE JESUS  
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro  
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Câmara Municipal de São Pe  
Projeto de Lei Nº 92/2023  
Data: 18/08/2023 Hora: 15:47  
Autor: THIAGO SILVA  
Assunto: Autoriza a abertura de crédito  
suplementar na legislação orçamentária  
do Município conforme especifica e dá  
outras providências.

Numero de Protocolo  
00492/2023